



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 59/2017
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 52/2017
REGISTRO DE PREÇOS

Município de Dom Feliciano

Tipo: **menor preço por item**

Processo Licitatório objetivando o Registro de Preços para aquisição de materiais e medicamentos para uso no Ambulatório da Secretaria Municipal de Saúde e ESFs.

O **MUNICÍPIO DE DOM FELICIANO/RS**, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço unitário, conforme descrito neste edital e seus anexos, na **Sala de Reuniões da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes**, sito na Av. Carlos Barbosa Gonçalves, n.º 270, centro, Dom Feliciano/RS. Os envelopes, contendo a Proposta de Preço e os Documentos de Habilitação definidos neste edital, deverão ser entregues ao Pregoeiro e Equipe de apoio, nomeados pela Portaria n.º 28.615/2017, no endereço supracitado no dia **21 de dezembro de 2017, às 9h**, quando será realizada a sessão pública de abertura.

O processo será regido pelas disposições legais e condições estabelecidas no presente edital, que se regerá pelas normas gerais da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, e do Decreto Municipal n.º 1.758, de 18/12/2007, Lei Complementar n.º 123/2006, Lei Complementar n.º 147/2014, Decreto Municipal n.º 2.385/2011, com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666/93 e demais disposições legais pertinentes.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa para o fornecimento de materiais e medicamentos para uso no Ambulatório da Secretaria Municipal de Saúde e ESFs, conforme ANEXO V – TERMO DE REFERÊNCIA.

1.2. A entrega dos produtos deverá ser feita no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Dom Feliciano, sito na Avenida Borges de Medeiros, n.º 279, centro, nessa cidade, em horário de expediente, **sem ônus de frete para a administração**.

1.3. Somente serão aceitos os medicamentos com a data de validade não inferior a um ano.

2. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

2.1. Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto nos itens 3 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço, item 5 e documentos de habilitação, item 7 em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de n.º 1 e n.º 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE DOM FELICIANO
EDITAL DE PREGÃO N.º 52/2017
ENVELOPE N.º 01 - PROPOSTA
PROPONENTE (NOME COMPLETO)

AO MUNICÍPIO DE DOM FELICIANO
EDITAL DE PREGÃO N.º 52/2017
ENVELOPE N.º 02 - DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE (NOME COMPLETO)



Observação: Os envelopes da proposta (envelope 01) e da documentação (envelope 02) enviados via Correios, deverão obrigatoriamente ser entregues no endereço da Prefeitura Municipal de Dom Feliciano, sito na Avenida Borges de Medeiros, 279, centro, Dom Feliciano/RS, CEP 96190-000, no Setor de Licitações.

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1. No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do Pregão, a licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

3.1.1. O pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão:

- a) apresentar declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação;
- b) a identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de **cópia de documento de identidade;**
- c) **se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:**
 - c.1) cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;
 - c.2) documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;
 - c.3) inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;
 - c.4) decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;
 - c.5) registro comercial, se empresa individual.
- d) **se representada por procurador, deverá apresentar:**
 - d.1) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou
 - d.2) carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e lances verbais, e todos os demais atos inerentes ao certame.

Observação 1: Em ambos os casos (d.1 e d.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

Observação 2: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

3.2. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

3.3. A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, **declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte.**

3.3.1. As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, desde que também apresentem, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, **declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima.**

Observação: A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 3.1 ao 3.3.1 deverá ser apresentada fora dos envelopes.



4. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

4.1. No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do Pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nº 01 - proposta e nº 02 - documentação.

4.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

5. PROPOSTA DE PREÇO

5.1. A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 (sessenta) dias, deverá ser apresentada em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, deverá ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:

- a) razão social da empresa;
- b) descrição completa do produto ofertado, marca, referências e demais dados técnicos;
- c) preço unitário, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora.
- d) A proposta será pelo **menor preço unitário** apurado após a etapa dos lances e de acordo com as especificações do produto.

Observação: Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, **duas casas decimais após a vírgula**, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

6.2. Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

Ex.: Classificam-se:

Menor Preço: R\$ 100,00 (fornecedor 1)

As demais propostas, até 3: R\$ 107,00 (fornecedor 2)

R\$ 112,00 (fornecedor 3)

R\$ 115,00 (fornecedor 4)

Total de classificados: 4 participantes.

6.3. No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.

6.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

6.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nos itens 6.3 e 6.4.

6.5.1. Dada a palavra a licitante, esta disporá de 1(um) minuto para apresentar nova proposta.

6.6. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

6.7. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 17 deste edital.



6.8. O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

6.9. Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

6.10. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.11. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

6.12. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço unitário, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

6.13. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- c) afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;
- d) contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

Observação: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

6.14. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

6.15. Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem este edital.

6.15.1. Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

6.16. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.
- b) se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 6.15.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

6.17. Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 6.16 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

6.18. O disposto nos itens 6.15 a 6.17, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

6.19. Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

6.20. A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao setor de licitações deste Município.



6.21. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. Para fins de habilitação neste Pregão, a licitante deverá apresentar dentro do ENVELOPE N° 02, os seguintes documentos:

a) Declaração que atende ao disposto no artigo 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal n.º 4.358-02.

7.1.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

7.1.3 REGULARIDADE FISCAL

a) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;

b) prova de Regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e à Seguridade Social). Alterada pela Portaria n° 443 do Ministério da Fazenda.

c) prova de regularidade relativa aos tributos **Estaduais e Municipais**, sendo a última do domicílio ou sede do licitante.

7.1.4. REGULARIDADE TRABALHISTA

a) prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

b) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 01 de maio de 1943.

7.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Licença Sanitária emitida por Órgão competente para licenciamento da atividade desenvolvida (licença municipal ou estadual);

b) Certificado de boas práticas de fabricação e controle por linha de produção/produtos, emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde;

c) Certificado de Registro do produto emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária;

d) No caso de produto importado, o certificado de boas práticas de fabricação e controle, emitido pela autoridade sanitária do país de origem, poderá ser substituído por laudo de inspeção emitido pela autoridade sanitária brasileira.

e) Certificado de regularização da empresa junto ao Conselho Regional de Farmácia (CRF) da sua sede.

7.1.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias da data designada para o recebimento dos Documentos de Habilitação;

7.2. Para as empresas cadastradas no Município, poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que já constem no cadastro, desde que estejam dentro do prazo de validade, sendo substituídos pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor.

7.2.1. O certificado substitui apenas os documentos que constem no cadastro e que estejam dentro do prazo de validade.

Observação: Caso algum dos documentos fiscais obrigatórios, exigidos para cadastro esteja com o prazo de validade expirado, a licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.



7.3 A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender este edital, que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, previstos no item 7.1.3, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em **05 (cinco) dias úteis**, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

7.3.1 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

7.3.2 Ocorrendo a situação prevista no item 7.3, a sessão do Pregão será suspensa, podendo o pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

7.3.3 O benefício de que trata o item 7.3 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

7.3.4 A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 7.3, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 8.2, sem prejuízo das penalidades previstas neste edital.

7.4. O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

8. DA ADJUDICAÇÃO

8.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, à licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

8.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

8.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1. Tendo a licitante manifestado, motivadamente, na sessão pública do Pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

9.2. Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

9.3. A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do Pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

9.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

10. DOS PRAZOS

10.1 Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 05 (cinco) dias, convocará a vencedora para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.



10.2 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado, uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

10.3 A entrega dos produtos deverá ser realizada em até **10 (dez) dias**, a contar da data do recebimento da Ordem de Compra.

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. As obrigações decorrentes desta licitação serão formalizadas através de Ata, a ser assinada com a(s) empresa(s) vencedora(s) da licitação que se encontra anexa ao processo, fazendo parte integrante do mesmo.

11.2. Na Ata de Registro de Preços estão definidos os critérios para atualização dos preços registrados e as penalidades em caso de inexecução total ou parcial da mesma ou da ordem de fornecimento (nota de empenho).

11.3. A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelo representante legal, diretor, sócio da empresa, ou procurador devidamente acompanhado, respectivamente, do contrato social ou procuração, e cédula de identidade para ambas as hipóteses.

11.4. O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços será de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da notificação enviada pelo Município (correspondência com aviso de recebimento), podendo ser prorrogado por igual período, desde que solicitado por escrito, durante o seu transcurso e ocorra motivo justificado e aceito pela administração. Pela recusa em assinar a Ata, dentro do prazo estabelecido, será imputada a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor proposto, ao licitante vencedor.

11.5. Quando o(s) proponente(s) vencedor(es) convocado(s) dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, não entregar o bem ou não apresentar situação regular e seus sub itens, deste edital, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

11.6. Caso o objeto recebido não corresponda ao exigido no instrumento convocatório (Edital e Anexos), a licitante vencedora deverá providenciar imediatamente a sua adequação, visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no instrumento convocatório, na Lei nº 8.666/93 e no Código de defesa do Consumidor.

12. DO RECEBIMENTO

12.1. Os produtos deverão ser entregues, em até 10 (dez) dias a contar da data de emissão da Ordem de Compra, no Almoxarifado central da Prefeitura Municipal de Dom Feliciano, sito na Avenida Borges de Medeiros, nº 279, centro, em horário de expediente, das 8:30h às 12h e das 13:30h às 17h, sem ônus de frete para a administração.

12.2. O recebimento de que trata o item 12.1 será provisório, para conferência do farmacêutico no prazo de 05 (cinco) dias.

12.3. Verificada a desconformidade de algum dos produtos, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital, após será emitido atestado de recebimento definitivo dos produtos.

12.4. Os produtos a serem entregues deverão ser adequadamente acondicionados, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

12.5. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

13. DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A validade dos preços registrados será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.

13.2. Ressalva de que, no prazo de validade do certame, a Administração poderá não contratar.



14. DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega do produto, mediante apresentação de nota fiscal, conferência pelo fiscal do contrato e emissão de atestado de recebimento definitivo dos produtos.

14.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

14.3. Além da nota fiscal-e e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s), a(s) empresa(s) deverá (ão) apresentar e manter atualizados (durante a validade do registro) os seguintes documentos:

- a)** Regularidade com o FGTS (CRF);
- b)** Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e à Seguridade Social). Alterada pela Portaria nº 443 do Ministério da Fazenda.
- c)** Prova de regularidade referente aos tributos Estaduais e Municipais, sendo o último da sede da licitante;
- d)** Apresentação da guia da Previdência Social (GPS), com autenticação do Banco recebedor;
- e)** Apresentação da Guia de Recolhimento do FGTS, com autenticação do banco recebedor;
- f)** Apresentação da Guia de Informação à Previdência Social (GFIP), com o protocolo de envio de arquivo;
- g)** Guias de recolhimento do INSS e FGTS individualizado dos empregados utilizados na prestação dos serviços;

14.4. No caso de inexistência de empregados o CONTRATADO deverá apresentar declaração de tal situação.

15. DOS EMPENHOS

15.1. O compromisso de fornecimento estará caracterizado após o recebimento da nota de empenho, que será emitido de acordo com o valor constante na Ata de Registro de Preços.

15.2. A emissão do(s) empenho(s) será (ão) autorizada(s) pelo titular da pasta à qual pertencer à unidade requisitante, ou pela autoridade por ele delegada.

15.3. Na nota de empenho irão constar, obrigatoriamente, o número do processo licitatório que deu origem ao registro de preços, o tipo e a quantidade do material solicitado, valor (es), local(ais) e prazo de entrega (quando não especificados no Edital ou na Ata de Registro de Preço).

16. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

16.1. O Município poderá realizar durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, pesquisas de preços, com a finalidade de obter os valores praticados no mercado para os itens objeto da presente licitação.

16.2. Quando os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado (conforme pesquisa realizada), o órgão gerenciador deverá:

- a)** convocar o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- b)** frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- c)** convocar os demais fornecedores, visando a igual oportunidade de negociação.

16.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preço, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

17. DAS PENALIDADES

17.1. Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do Pregão, seja na de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

- a)** deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- b)** manter comportamento inadequado durante o Pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;



- c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato,
- f) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- g) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
- h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

17.2. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

17.3. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser **solicitadas formalmente** ao Município de Dom Feliciano/RS, Setor de Licitações, sito na Avenida Borges de Medeiros, nº 279, ou pelo telefone 0XX51 3677 1295, das 08h30min às 12h e das 13h30min às 17h, de segunda a sexta-feira.

18.2. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, setor de licitações.

18.3. Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

18.4. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, e-mail e os números de fax e telefone.

18.5. Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou pelo pregoeiro, ou ainda publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

18.5.1. Somente serão autenticados pelo pregoeiro os documentos apresentados em original, devendo a licitante entregar a cópia autenticada por tabelião.

18.6. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666-93, sobre o valor inicial contratado.

18.7. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

18.8. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666-93).

18.9. Constitui anexo deste Edital, dele fazendo parte integrante:

Anexo I – Minuta da Ata de Registro de Preços;

Anexo II – Declaração de Atendimento as Condições de Habilitação;

Anexo III – Modelo de Credenciamento;

Anexo IV – Declaração quanto ao emprego de menores;



Anexo V – Termo de Referência.

18.10. Fica eleito o Foro da Comarca de Camaquã, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Dom Feliciano/RS, 08 de dezembro de 2017.

CLENIO BOEIRA DA SILVA
Prefeito de Dom Feliciano

Registre-se e publique-se.

RICARDO CACZMAREKI
Secretário Municipal de Gestão Pública

Este edital se encontra examinado e
aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em ___ / ___ / ___

Assessor(a) Jurídico(a)



ANEXO I
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 52/2017
REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE DOM FELICIANO - RS, CNPJ n.º 88.601.943/0001-10, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **CLENIO BOEIRA DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 6035343125, CPF n.º 403.194.159-53, residente e domiciliado nesta cidade, doravante será denominado **MUNICÍPIO**; e a _____ empresa _____, CNPJ n.º _____, estabelecida na _____, n.º _____, bairro _____, na cidade/estado de _____/_____, CEP _____, neste ato representada pelo(a) Senhor(a) _____, portador(a) da Cédula de identidade n.º _____, inscrito(a) no CPF n.º _____, doravante denominada **PROMITENTE FORNECEDORA**. O presente processo será regido pelas disposições e condições estabelecidas no presente Edital, que se regerá pelas normas gerais da Lei n.º 10.520, de 17/07/2002; Decreto Municipal n.º 1.758, de 18 de dezembro de 2007; Lei complementar n.º 123/2006; Decreto Municipal n.º 2.385/2011; subsidiariamente, Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais normas legais aplicáveis; e considerando o resultado da licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N.º 52/2017 PARA REGISTRO DE PREÇOS**, conforme consta do processo administrativo próprio. As partes firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecendo às disposições da Lei n.º 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA I – DO OBJETO E DO VALOR

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços de materiais e medicamentos para uso no Ambulatório da Secretaria Municipal de Saúde e ESFs para futuras aquisições parceladas pela Prefeitura Municipal de Dom Feliciano:

Item	Descrição	Quant. Mínima	Quant. Máxima	Preço

1.2. As quantidades constantes nesta Ata de Registro de Preços poderão não ser adquiridas pelo Município. Quando adquiridas, serão fornecidas pela empresa acima identificada, mediante emissão e recebimento pela PROMITENTE FORNECEDORA da NOTA DE EMPENHO (válida como ordem de fornecimento) de acordo com o disposto na presente Ata e no edital que a originou podendo o fornecimento ser parcial ou total, de acordo com as necessidades do Município, respeitadas as quantidades mínimas de carga para transporte terrestre ou fluvial, do objeto acima descrito.

CLAUSULA II - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses contado a partir da data da assinatura.

2.2. Nos termos do art. 15, §4º da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada pela Lei Federal n.º 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Dom Feliciano, não será obrigado a aquisição exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na Clausula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrentes desta Ata serão observados, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial para Registro de Preço n.º 52/2017, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.



CLÁUSULA III - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega do produto, mediante apresentação de nota fiscal, conferência pelo fiscal do contrato e emissão de atestado de recebimento definitivo dos produtos.

3.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

3.3 Além da nota fiscal-e e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s), a(s) empresa(s) deverá (ão) apresentar e manter atualizados (durante a validade do registro) os seguintes documentos:

- a) Regularidade com o FGTS (CRF);
- b) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e à Seguridade Social). Alterada pela Portaria nº 443 do Ministério da Fazenda.
- c) Prova de regularidade referente aos tributos Estaduais e Municipais, sendo o último da sede da licitante;
- d) Apresentação da guia da Previdência Social (GPS), com autenticação do Banco receptor;
- e) Apresentação da Guia de Recolhimento do FGTS, com autenticação do banco receptor;
- f) Apresentação da Guia de Informação à Previdência Social (GFIP), com o protocolo de envio de arquivo;
- g) Guias de recolhimento do INSS e FGTS individualizado dos empregados utilizados na prestação dos serviços;

3.4. No caso de inexistência de empregados o CONTRATADO deverá apresentar declaração de tal situação.

CLÁUSULA IV – DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1. A entrega das quantidades será de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde. Os produtos deverão ser entregues em até 10 (dez) dias a contar da data da emissão da Ordem de Compra.

4.2. Os produtos deverão ser entregues, em até 10 (dez) dias a contar da data de emissão da Ordem de Compra, no Almoxarifado central da Prefeitura Municipal de Dom Feliciano, sito na Avenida Borges de Medeiros, nº 279, centro, em horário de expediente, das 08h30min às 12h e das 13h30min às 17h, sem ônus de frete para a administração.

4.3. Toda e qualquer entrega de produtos fora do estabelecido neste edital será imediatamente notificada à licitante vencedora que ficará obrigada a substituí-los, o que fará prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sendo aplicadas também, as sanções previstas neste edital.

4.4. Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, qualquer uma das diversas Secretarias da Administração Municipal não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

4.5. Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 5 (cinco) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 5 (cinco) dias.

4.6. A Secretaria terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para processar a conferência do que foi entregue, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a DETENTORA DA ATA para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

4.7. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da DETENTORA DA ATA pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do Empenho, se a qualquer tempo se verificar vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA V - DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Do Município

5.1.1. Atestar o efetivo recebimento definitivo do objeto licitado;

5.1.2. Aplicar a PROMINENTE FORNECEDORA penalidades, quando for o caso;

5.1.3. Prestar a toda e qualquer informação a licitante vencedora, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;



5.1.4. Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal ao Departamento de Finanças;

5.1.5. Notificar, por escrito à Contratada da aplicação, de qualquer sanção;

5.2. Da Promitente Fornecedor

5.2.1. Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital;

5.2.2. Serão de inteira responsabilidade da empresa, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.

5.2.3. A empresa assume o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.

5.2.4. Deverá a empresa manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.

5.2.5. A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas as providências necessárias para o ressarcimento.

5.2.6. Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente.

5.2.7. Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação.

5.2.8. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que fizerem necessários no quantitativo estimado do objeto desta licitação, nas quantidades mínimas e máximas que poderão ser adquiridas no período.

CLÁUSULA VI- DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO

6.1. A aquisição decorrente da presente Ata de Registro de Preços será formalizado pela emissão da Nota de Empenho em favor da detentora.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de Nota de Empenho.

6.4. Toda e qualquer entrega de material fora do estabelecido no edital, será imediatamente notificada à(s) licitante(s) vencedora(s) que ficará (ão) obrigada(s) a substituir os materiais, o que fará (ão) prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições sendo aplicadas também às sanções cabíveis.

6.5. O objeto desta licitação será recebido e fiscalizado pelas respectivas Unidades Contratantes, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, alínea "a", da Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº. 8.883/94 e seguintes, e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA VII- DAS PENALIDADES

7.1. Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do Pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

7.1.1. Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 (dois) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação;



7.1.2. Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 (cinco) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação;

7.1.3. Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

7.1.4. Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% (meio por cento) sobre o valor atualizado do contrato;

7.1.5. Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 (três) anos e multa de 8% (oito por cento) sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

7.1.6. Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 (cinco) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato;

7.1.7. Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 (cinco) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato.

7.1.8. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

CLÁUSULA VIII- DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Considerando o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da Cláusula II, da presente Ata, em atendimento ao §1º do art. 28 da Lei Federal nº 9.069/95, ao art. 3º §1º, da Medida Provisória nº 1.488-16/96, e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 52/2017, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, ressalvadas as disposições constante no Decreto Municipal nº 2.385/2011.

8.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticadas no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

8.3. A Administração Municipal poderá, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados, garantida a prévia defesa da Detentora da Ata, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando as alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da assinatura da Ata pelas partes interessadas.

8.4. O preço, quando atualizado, não poderá ser superior ao praticado no mercado.

CLÁUSULA IX - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração, quando:

9.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata;

9.1.2. A detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente do registro de preços, a critério da Administração, observada a legislação em vigor;

9.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

9.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência, com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo administrativo da presente Ata de



Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão Oficial do Município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.3. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94.

9.3.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA X - DAS UNIDADES REQUISITANTES

10.1. O objeto desta Ata de Registro de Preços poderá ser requisitado pela Secretaria Municipal de Saúde.

CLAUSULA XI- DAS COMUNICAÇÕES

11.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA XII - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1. Os recursos orçamentários para cobrir as futuras despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços, serão alocados quando da emissão das Notas de Empenho.

CLAUSULA XIII - DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

13.1. A presente Ata de Registro de Preços reger-se-á conforme o Edital da licitação modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços N° 52/2017.

CLÁUSULA XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as disposições legais e condições estabelecidas no presente Edital, que se regerá pelas normas gerais da Lei nº 10.520 de 17-07-2002; Decreto Municipal nº 1.758, de 18 de dezembro de 2007; Lei complementar nº 123/2006; Decreto Municipal nº 2.385/2011, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA XV - DO FORO

15.1. As partes elegem o foro da Comarca de Camaquã-RS, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam este instrumento em quatro vias de igual teor, na presença de duas testemunhas

Dom Feliciano, ___ de _____ de 2017.

CLENIO BOEIRA DA SILVA
Prefeito de Dom Feliciano
CONTRATANTE.

EMPRESA: _____
CNPJ _____
CONTRATADA



ANEXO II
PREGÃO PRESENCIAL N.º 52/2017
REGISTRO DE PREÇOS
DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A(Razão Social da empresa)....., CNPJ, localizada à..... DECLARA, para fins de participação na licitação modalidade Pregão Presencial n.º 52/2017, promovida pela Prefeitura Municipal de Dom Feliciano RS, e sob as penas da lei, de que atende todas as exigências de HABILITAÇÃO contidas no referido Edital.

_____, ____ de _____ de 2017.

(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)



ANEXO III
PREGÃO PRESENCIAL N.º 52/2017
REGISTRO DE PREÇOS
MODELO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____ e do CPF nº _____, a participar da licitação instaurada pelo Município de _____, na modalidade de Pregão, sob o n.º 52/2017, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, CNPJ n.º _____, bem como formular propostas, lances verbais e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

_____, ____ de _____ de 2017.

Assinatura do(s) dirigente(s) da empresa



ANEXO IV
PREGÃO PRESENCIAL N.º 52/2017
REGISTRO DE PREÇOS
DECLARAÇÃO QUANTO AO EMPREGO DE MENORES

(Nome da Empresa), CNPJ nº _____ sediada à (Endereço Completo) DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva:

() emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos na condição de aprendiz.

_____, ____ de _____ de 2017.

(Nome completo do declarante)
(Nº da CI do declarante)
(Assinatura do declarante)



ANEXO V
PREGÃO PRESENCIAL N.º 52/2017
REGISTRO DE PREÇOS
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa para o fornecimento dos seguintes produtos:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	APRESENT	QUANT. MÍNIMA	QUANT. MÁXIMA
1	Abaixador de língua, em madeira, pacote c/ 100 unid, descartável, não estéril	PACOTE	74	500
2	Acetato de retinol 10.000 UI, aminoácidos 2,5%, metionina 0,5%, cloranfenicol 0,5%, pomada oftálmica, 3,5g estéril.	UNIDADE	4	20
3	Água bi-destilada, ampola, 10 ml, sistema fechado estéril	UNIDADE	900	4.000
4	Água bi-destilada, ampola, 1litro, sistema fechado estéril	UNIDADE	12	200
5	Água bi-destilada, ampola, 5 ml sistema fechado estéril	UNIDADE	600	4.000
6	Água deionizada para autoclave 5 litros	UNIDADE	80	400
7	Água Oxigenada (peróxido de hidrogênio3%) 10 volumes, uso externo, litro	UNIDADE	25	100
8	Agulha hipodérmica 13 x 0,45, descartável, estéril, caixa c/ 100	CAIXA	70	500
9	Agulha hipodérmica 25 x 0,60, descartável, estéril, caixa c/100	CAIXA	70	500
10	Agulha hipodérmica 25 x 0,7, descartável, estéril, caixa c/ 100	UNIDADE	3.000	20.000
11	Agulha hipodérmica 25 x 0,80, descartável, estéril, caixa c/100	CAIXA	70	500
12	Agulha hipodérmica 40x 1,2, descartável, estéril caixa c/100	CAIXA	50	400
13	Álcool 70 %, litro	UNIDADE	150	1000
14	Álcool iodado solução 0,1%, litro	UNIDADE	30	100
15	Algodão hidrófilo, 500 g, não esteril	PACOTE	100	400
16	Almotolia âmbar 250 ml	UNIDADE	30	150
17	Almotolia transparente 250 ml	UNIDADE	30	150
18	Aminofilina 24mg/ml, ampola 10 ml, injetável, apirogenica	UNIDADE	100	1000
19	Atadura de crepom, 13 fios/cm ² , 06 cm comprimento em repouso 1,20m	UNIDADE	1.000	5.000
20	Atadura de crepom, 13 fios/cm ² , 08 cm comprimento em repouso 1,20m	UNIDADE	1.000	5.000
21	Atadura de crepom, 13 fios/cm ² , 10 cm comprimento em repouso 1,20m	UNIDADE	1.500	10.000
22	Atadura de crepom, 13 fios/cm ² , 15 cm comprimento em repouso 1,20m	UNIDADE	1.500	10.000
23	Atadura de crepom, 13 fios/cm ² , 20 cm comprimento em repouso 1,20m	UNIDADE	1.500	10.000
24	Bolsa coletora de urina 2000ml sistema fechado, com Válvula anti-refluxo, esteril	UNIDADE	50	300



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM FELICIANO/RS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



25	Bolsa coletora de urina sistema aberto, atóxico, resistente. Graduado a cada 100 mL com capacidade de 2000 mL. Sistema de fechamento da "Boca" do coletor através de um cordão fixado no sistema. Não estéril.	UNIDADE	1.500	10.000
26	Brometo de ipratrópio, solução p/ inalação 0,250mg/ml, 20ml	UNIDADE	100	400
27	Bromidrato de fenoterol 5 mg/ml, 20ml, uso oral e inalação	UNIDADE	100	400
28	Butilbrometo de escopolamina 20mg/ml, injetável, apirogenica	UNIDADE	100	500
29	Butilbrometo de escopolamina 4mg/ml + dipirona 500mg/ml, injetável, ampola	UNIDADE	300	1000
30	Campo operatório duplo/padiao 45x50 com 50 unid	UNIDADE	50	800
31	Cateter intravenoso periferico nº 18, esteril	UNIDADE	25	400
32	Cateter intravenoso periferico nº 20, esteril	UNIDADE	50	400
33	Cateter intravenoso periferico nº 24	UNIDADE	50	400
34	Cateter intravenosoperiferico nº 22	UNIDADE	50	400
35	Cateter nasal tipo óculos p/oxigênio, esteril, uso adulto, apirogenico	UNIDADE	200	1000
36	Cetoprofeno 100mg/2ml, injetavel, IM, apirogenico	UNIDADE	50	400
37	Cimetidina 150mg/ml, injetável, 2 ml	UNIDADE	50	1000
38	Cloreto de potássio 10 %, injetável 10 ml	UNIDADE	250	1000
39	Cloreto de sódio 20%, injetável, 10 ml	UNIDADE	250	1000
40	Cloridrato de Clorpromazina 25 mg/5ml, injetável	UNIDADE	50	300
41	Cloridrato de Etilefrina 10 mg/1ml, injetável, esteril, apirogenica	UNIDADE	75	300
42	Cloridrato de Lidocaína 2% sem vasoconstritor-20 ml, apirogenica, injetavel	UNIDADE	40	500
43	Cloridrato de lidocaína 20mg/ml geléia 30gr	UNIDADE	350	5000
44	Cloridrato de metoclopramida, apirogenica, injetável, 10mg/2ml	UNIDADE	100	1000
45	Cloridrato de petidina 50mg/ml, apirogenica, injetável, 2ml	UNIDADE	100	1000
46	Cloridrato de piridoxina 50mg/ml + demenidrato 50mg/ml em 1 ml	UNIDADE	50	500
47	Cloridrato de Prometazina 50 mg/2ml, injetável, apirogenica	UNIDADE	50	500
48	Cloridrato de tetracaína 1% + cloridrato de fenilefrina 0,1%, solução oftálmica esteril	UNIDADE	4	30
49	Cloridrato de tramadol 50 mg injetal 1ml	UNIDADE	10	1000
50	Colagenase + cloranfenicol 0,6 U/g+0.01g/g pomada 30gr	UNIDADE	200	2000
51	Coletor de material perfurantes/cortante, 03 lt	UNIDADE	100	2.000
52	Coletor de material perfurantes/cortante, 13 lt	UNIDADE	500	3.000
53	COMPLEXO B injetavel, apirogenico	UNIDADE	400	3000
54	Decanoato de haloperidol 50mg/ml, apirogenico, injetável, 1ml	UNIDADE	50	2000
55	Deminidrato 3mg/ml + cloridrato de piridoxina 5mg/ml + glicose 100mg/ml + frutose 100 mg/ml - 10ml	UNIDADE	100	1000
56	Diazepam 5mg/ml, apirogenico, injetavel 2 ml	UNIDADE	50	2000
57	Diclofenaco sódio, apirogenica, injetável, 75 mg, 3 ml	UNIDADE	500	5.000
58	Dimenidrinato 50 mg/ml, injetavel, intramuscular, esteril, 1 ml	UNIDADE	100	1000
59	Dipirona Sódica 500 mg/ml, apirogenica, injetável, 2 ml	UNIDADE	50	2.000
60	Dispositivo intravenoso, esteril nº21	UNIDADE	50	500
61	Dispositivo intravenoso, esteril nº23	UNIDADE	100	1000
62	Dispositivo intravenoso, esteril nº25	UNIDADE	100	1000



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM FELICIANO/RS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



63	Dispositivo intravenoso, estéril nº27	UNIDADE	30	500
64	Epinefrina 1mg/ml, injetável, apirogenica	UNIDADE	70	1000
65	Equipo (conector) extensor 2 vias com clamp, estéril	UNIDADE	50	1000
66	Equipo macrogotas com respiro de ar, estéril	UNIDADE	80	2.000
67	Equipo microgotas com respiro de ar, estéril	UNIDADE	30	1000
68	Equipo para nutrição enteral, Câmara de gotejamento flexível e transparente, regulador de fluxo (clamp e rolete), esteril	UNIDADE	250	4000
69	Escova Cervical, descartável, não estéril, c/ 100 unid	UNIDADE	10	100
70	Esparadrão 10 cm x 4.5m	UNIDADE	80	1000
71	Espátula de Ayre, não estéril, descartável c/100 unid	UNIDADE	10	100
72	Especulo vaginal descartável, não estéril tamanho G	UNIDADE	80	1000
73	Especulo vaginal descartável, não estéril tamanho M	UNIDADE	100	2.000
74	Especulo vaginal descartável, não estéril tamanho P	UNIDADE	150	2.000
75	Fenobarbital sódico 200 mg/ml IM, apirogenico, injetável 1 ml	UNIDADE	30	500
76	Fio de sutura agulhado 2.0 agulha 30mm nylon, esteril	UNIDADE	50	400
77	Fio de sutura agulhado 3.0 agulha 30mm nylon, esteril	UNIDADE	50	500
78	Fio de sutura agulhado 4.0 agulha 30mm nylon, esteril	UNIDADE	50	500
79	Fita microporosa hipoalérgica 2,5cm/10m, excelente fixação, cor branca	UNIDADE	250	1000
80	Fita microporosa hipoalérgica 50mm/9m, excelente fixação, cor branca	UNIDADE	100	800
81	Fitomenadiona (vitamina K1)10mg/1ml, injetável, apirogenica	UNIDADE	250	2000
82	Fixador citológico 100 ml, gotas	UNIDADE	5	50
83	Fosfato de Sódio Dibásico 0,06g/mL + Fosfato de Sódio Monobásico 0,16 g/mL, solução retal, contem no minimo 100 ml	UNIDADE	50	1.000
84	Fosfato Dissódico de Dexametasona 2 mg/ml IM/IV 1 ml, apirogenica	UNIDADE	50	1.000
85	Fosfato Dissódico de Dexametasona 4 mg/ml IM/IV 2.5 ml, apirogenica	UNIDADE	500	3.000
86	Frasco para nutrição enteral 300ml, com medição, não esteril, tampa de rosca com saída para adaptar ao equipo, ALCA de fixação na sua base	UNIDADE	250	3000
87	Furosemida 20mg/ml, injetável 2 ml, apirogenica	UNIDADE	300	4000
88	Garrote de latex para punção	METRO	50	100
89	Gaze 7,5x7,5cm dobrada, 11 fios/cm2 c/ 500 unid., não esteril	PACOTE	500	8.000
90	Gel condutor, isento de sal e álcool, 1 kg	UNIDADE	15	300
91	Glicose hipertônica 50%, 10 ml, apirogenica	UNIDADE	50	500
92	Haloperidol 5mg/ml 1ml, injetavel, apirogenica	UNIDADE	50	300
93	Iodopolividona (PVPI) degermante, 1% de iodo 1 litro	UNIDADE	10	100
94	Iodopolividona (PVPI) tópico, 1% de iodo, 1 litro	UNIDADE	10	100
95	Lamina de bisturi – aço carbono, descartável Nº 11, caixa com 100 unid, esteril, Registro na ANVISA	CAIXA	5	100
96	Lamina de bisturi – aço carbono, descartável Nº 21caixa com 100 unid, esteril, Registro na ANVISA	CAIXA	5	50
97	Lamina de bisturi – aço carbono, descartável Nº15 caixa com 100 unid, esteril, Registro na ANVISA	CAIXA	2	100
98	Lâmina para microscopia com borda fosca, caixas c/ 50	CAIXA	20	100



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM FELICIANO/RS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



99	Lanceta para Hemoglicoteste (HGT), automática: Acionamento por Contato caixa c/100 unidades, espessura ultrafina com ponta triangular, atende a NR 32, esteril	CAIXA	25	5000
100	Loção oleosa a base de ácidos graxos essenciais (AGE) com vitamina A e E, 200 ml	UNIDADE	250	2000
101	Luva cirúrgicas de látex, esteril Nº 8,0	UNIDADE	30	200
102	Luva cirúrgicas de látex, esteril, N 7,5	UNIDADE	50	500
103	Luva cirúrgicas de látex, esteril. Nº 7,0	UNIDADE	100	500
104	Luvas de látex para procedimento, tamanho grande, não esteril, sem pó, ambidestra, caixa c/100 unid	CAIXA	50	500
105	Luvas de látex para procedimento, tamanho médio, não esteril, sem pó, ambidestra, caixa c/ 100 unid	CAIXA	70	1000
106	Luvas de látex para procedimento, tamanho pequeno, não esteril, sem pó, ambidestra, caixa c/ 100 unid	CAIXA	200	1000
107	Luvas de látex para procedimento, tamanho PP, não esteril, sem pó, ambidestra, caixa c/ 100 unid	CAIXA	200	500
108	Luvas plástica descartável, esteril, c/ 100 unid. Tam único	CAIXA	25	500
109	Maleato de metilergometrina 0,2mg/ml- 1ml, injetável, apirogenico	UNIDADE	50	300
110	Mascara cirurgica tripla com filtro e elastico, descartável, hipoalergênica, caixa com 50 unidades	CAIXA	100	300
111	Mascara de oxigênio adulto com reservatório e de não reinalação (hudson)	UNIDADE	30	100
112	Mascara de oxigênio adulto venture, diluidores codificados em seis cores. Inclui adaptador acrílico para entrada de nebulização de alta performance, tubo flexível para conexão dos diluidores, e tubo de oxigênio com 2,10 de comprimento com conector universal.	UNIDADE	30	100
113	Mascara de oxigênio infantil com reservatório e de não reinalação (hudson)	UNIDADE	20	100
114	Papel grau cirúrgico bobina 20 cm x100m	UNIDADE	20	400
115	Papel grau cirúrgico bobina 30 cm x100m	UNIDADE	30	400
116	Rifamicina SV sodica, spray, solução topica, 10mg/ml, 20ml	UNIDADE	50	500
117	Saco de lixo leitoso branco hospitalar 50L pct com 100		50	500
118	Seringa 20 ml sem agulha, descartavel, esteril, bico slip lateral	UNIDADE	1000	5.000
119	Seringa hipodérmica 1 ml com agulha 6,0x0,25mm, esteril	UNIDADE	2.400	20.000
120	Seringa hipodérmica 10 ml sem agulha , descartavel, esteril, bico slip lateral	UNIDADE	2.500	10.000
121	Seringa hipodérmica 1ml com agulha 8,0 x 0,25mm, esteril	UNIDADE	2400	15000
122	Seringa hipodérmica 3 ml sem agulha , descartavel, esteril, bico slip lateral	UNIDADE	1.000	10.000
123	Seringa hipodérmica 5 ml sem agulha , descartavel, esteril, bico slip lateral	UNIDADE	1.200	10.000
124	Solução injetável isotônica de cloreto de sódio a 0.9%, apirogenica, esteril, 250 ml, sistema fechado	FRASCO	300	3.000
125	Solução injetável isotônica de cloreto de sódio a 0.9%, apirogenica, esteril, 500 ml, sistema fechado	FRASCO	300	3.000
126	Solução injetável isotônica de glicose a 5% e cloreto de sódio 0.9%, apirogenica, esteril, 250 ml, sistema fechado	FRASCO	200	500
127	Solução injetável isotônica de glicose a 5% e cloreto de sódio 0.9%, apirogenica, esteril, 500 ml, sistema fechado	FRASCO	100	300



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM FELICIANO/RS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



128	Solução injetável isotônica de glicose a 5%, apirogenica, estéril, 250 ml, sistema fechado	FRASCO	100	500
129	Solução injetável isotônica de glicose a 5%, apirogenica, estéril, 500 ml, sistema fechado	FRASCO	100	1000
130	Solução injetável manitol 20%, 250 ml, esteril, apirogenica, sistema fechado	FRASCO	30	100
131	Solução isotônica Fisiológica de Cloreto de Sódio a 0,9%, apirogenica, estéril, 125 ml, sistema fechado	FRASCO	300	3.000
132	Solução ringer com lactado 500 ml, esteril, apirogenica, sistema fechado	FRASCO	30	100
133	Sonda de aspiração traqueal nº 06, esteril	UNIDADE	30	500
134	Sonda de aspiração traqueal nº 08, esteril	UNIDADE	150	5000
135	Sonda de aspiração traqueal nº 10, esteril	UNIDADE	30	5000
136	Sonda de aspiração traqueal nº 12, esteril	UNIDADE	30	5.000
137	Sonda de aspiração traqueal nº 14, esteril	UNIDADE	30	3000
138	Sonda de aspiração traqueal nº 16, esteril	UNIDADE	30	1000
139	Sonda de Gastrostomia percutanea 16 FR de silicone	UNIDADE	10	100
140	Sonda de Gastrostomia percutanea 18 FR de silicone	UNIDADE	10	100
141	Sonda foley latex c/ balão 2vias, estéril nº 12, conector universal	UNIDADE	10	100
142	Sonda foley latex c/ balão 2vias, estéril nº 14, conector universal	UNIDADE	30	200
143	Sonda foley latex c/ balão 2vias, estéril nº 16, conector universal	UNIDADE	50	500
144	Sonda foley latex c/ balão 2vias, estéril nº 18, conector universal	UNIDADE	50	500
145	Sonda foley latex c/ balão 2vias, estéril nº 20, conector universal	UNIDADE	50	500
146	Sonda foley latex c/ balão 2vias, estéril nº 22, conector universal	UNIDADE	50	500
147	Sonda foley latex c/ balão 2vias, estéril nº 24, conector universal	UNIDADE	30	200
148	Sonda nasoenteral nº12, esteril, com fio guia	UNIDADE	30	300
149	Sonda nasoenteral nº8, esteril, com fio guia	UNIDADE	30	100
150	Sonda uretral 06, estéril	UNIDADE	20	100
151	Sonda uretral 08,estéril	UNIDADE	20	500
152	Sonda uretral 10 ,estéril	UNIDADE	20	500
153	Sonda uretral 12,estéril	UNIDADE	3.000	20.000
154	Sonda uretral 14,estéril	UNIDADE	20	5000
155	Sonda uretral 16,estéril	UNIDADE	20	5000
156	Succinato sódio de hidrocortisona 100mg, injetavel (frasco ampola)	FRASCO-AMPOLA	100	1000
157	Succinato sódio de hidrocortisona 500mg, injetavel (frasco ampola)	FRASCO-AMPOLA	200	2000
158	Sulfadiazina de prata 10mg/g creme dermatológico 50g	UNIDADE	200	1000
159	Sulfato de atropina, 0,25 mg/ml, injetável, apirogenica, 1 ml	UNIDADE	50	500
160	Sulfato de morfina 10mg/ml, solução injetável, apirogenica	UNIDADE	50	2000
161	Sulfato de neomina 5mg/g + bacitracina zincica 150ul/g pomada 30g	UNIDADE	200	1000
162	Termômetro de digital	UNIDADE	20	300
163	Tubo elastico de latex amarelo para oxigênio, rolo com 15 metros	ROLO	5	200